

Amparo Legal: Disposições da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições, em conformidade com o processo de contratação no SGC n. 83/005.297/2026, decorrente de Adesão a ATA de Registro de preços de outro ente da federação, especificamente, a ATA de Registro de Preços n. 0133/2025, oriunda do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 90035/2025, a qual é gerenciada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC.

Ordenador de Despesas: Marcus Vinicius Angelo
 Data da Assinatura: 14/04/2026
 Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Fernando José Coutinho Martins

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 039/2026, de 24 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A previsão da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão;
 Os parâmetros dos atuais Contratos de Compra e Venda de **Gás Natural** que estabelecem métricas de reajustes para o gás natural, impactando de forma significativa na Tarifa Média (TM) cobrada pela Concessionária;
 Que a Tarifa Média (TM) a ser cobrada pela Concessionária é formada por uma parcela do Preço de Venda (PV) pelos fornecedores e transportadores de gás natural e outra parcela pela Margem Bruta (MB) de Distribuição da Concessionária, expressa em R\$/m³;
 O disposto no Artigo 28 da Portaria AGEMS nº 294/2025;
 O disposto no Capítulo XIII da Portaria AGEMS nº 294/2025;
 Os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária, constam na Portaria AGEMS nº **102/2013**, alterada pela Portaria AGEMS nº 234/2022;
 A Portaria AGEMS nº 103/2013, alterada pela Portaria AGEMS nº 235/2022;
 O disposto no Artigo 11 da Portaria AGEMS nº 281/2024 da AGEMS, alterada pela Portaria AGEMS nº 330/2026;
 O custo médio ponderado de gás e transporte fixado nas tarifas dos usuários dos segmentos residencial, comercial e cogeração/climatização corresponde a R\$1,8605/m³, líquidos de impostos;
 O valor da Parcela de Recuperação (PR) da conta gráfica para os usuários dos segmentos residencial, comercial e cogeração/climatização corresponde a (-)R\$0,0621/m³, líquidos de impostos.
 O custo médio ponderado de gás e transporte fixado nas tarifas dos usuários do segmento industrial e dos demais segmentos corresponde a R\$2,0951/m³, líquidos de impostos;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar as Planilhas com os valores das tarifas de venda e prestação de serviço de distribuição de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão.

Art. 2º As tabelas anexas são referentes às tarifas, sem impostos e com impostos, para pagamento à vista, faturados mensalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT – Diretora-Presidente – MSGÁS.

ANEXO I – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento **Residencial Coletivo:**

Faixa Inicial m ³ / dia	Faixa Final m ³ / dia	Tarifas sem Impostos R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
0	14,9999	5,6484	7,4992
15	34,9999	5,4484	7,2337
35	69,9999	5,2484	6,9681
70	Acima	5,1484	6,8354

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento Residencial Coletivo é de 30 m³/mês.

ANEXO II – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento **Residencial Individual:**

Faixa Inicial m ³ / mês	Faixa Final m ³ / mês	Tarifas sem Impostos R\$/m ³	Tarifas com Impostos R\$/m ³
0	2,9999	5,7984	7,6984
3	5,9999	5,7484	7,6320
6	14,9999	5,6984	7,5656
15	Acima	5,5984	7,4328

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento Residencial Individual é de 3 m³/mês.

ANEXO III – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento **Comercial**:

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos R\$/m ³	Tarifas com Impostos R\$/m ³
0	2,9999	5,2484	6,9681
3	7,9999	4,9984	6,6362
8	32,9999	4,8784	6,4769
33	Acima	4,6984	6,2379

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 10 m³/mês.**ANEXO IV – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento **Industrial – Mercado Cativo**:

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos R\$/m ³	Tarifas com Impostos R\$/m ³
0	0,5999	4,6871	6,2229
0,60	15,9999	4,4705	5,9353
16,00	150,9999	4,3548	5,7817
151,00	300,9999	3,9679	5,2681
301,00	1.000,9999	3,5909	4,7675
1.001,00	10.000,9999	3,0061	3,9911
10.001,00	15.000,9999	2,6026	3,4554
15.001,00	50.000,9999	2,5957	3,4462
50.001,00	100.000,9999	2,5819	3,4279
100.001,00	200.000,9999	2,5570	3,3948
200.001,00	300.000,9999	2,5425	3,3756
300.001,00	Acima	2,5342	3,3646

OBS: O Custo de Disponibilidade para o segmento Industrial, com consumo de até 5.000 m³/dia, é de 20 m³/mês.**ANEXO V – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de **Cogeração/Climatização**:

Faixa m ³ /dia	Tarifa sem Impostos R\$/m ³	Tarifa com Impostos - R\$/m ³
Única	2,2984	3,0515

ANEXO VI – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de **GNV Posto** (incluso os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Faixa m ³ /dia	Tarifa com Impostos e substituição Tributária R\$/m ³
Única	3,3082

ANEXO VII – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de **GNV Frota**:

Faixa m ³ /dia	Tarifa sem Impostos R\$/m ³	Tarifa com Impostos R\$/m ³
Única	2,3941	3,0024

ANEXO VIII – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de **GNC**:

Faixa m ³ /dia	Tarifa sem Impostos R\$/m ³	Tarifa com Impostos R\$/m ³
Única	2,3251	3,0870

Notas referentes aos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.I) Os valores constantes nas tabelas de tarifas referem-se ao consumo em m³/dia, com exceção do segmento

residencial individual que tem sua faixa definida em m³/mês, e são calculados em cascata para os segmentos residencial, comercial e industrial.

II) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifa para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ICMS 17%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%, sendo considerado para o segmento GNV Frota o ICMS de 12%.

III) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.7 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes parâmetros: 1) Volume; 2) Sazonalidade; 3) Ininterruptibilidade; 4) Perfil de Consumo Diário; 5) Fator de Carga; 6) Valor do Energético a Substituir; 7) Investimento Marginal da Rede Distribuidora.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes usuários, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciais de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços.

V) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

ANEXO IX – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento **Industrial – Mercado Livre:**

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos R\$/m ³	Tarifas com Impostos R\$/m ³
0	0,5999	2,5920	3,0227
0,60	15,9999	2,3754	2,7701
16,00	150,9999	2,2597	2,6352
151,00	300,9999	1,8728	2,1841
301,00	1.000,9999	1,4958	1,7444
1.001,00	10.000,9999	0,9110	1,0624
10.001,00	15.000,9999	0,5075	0,5918
15.001,00	50.000,9999	0,5006	0,5838
50.001,00	100.000,9999	0,4868	0,5676
100.001,00	200.000,9999	0,4619	0,5387
200.001,00	300.000,9999	0,4474	0,5218
300.001,00	Acima	0,4391	0,5121

ANEXO X – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento de **GNV Frota - Mercado Livre:**

Faixa m ³ /dia	Tarifa sem Impostos R\$/m ³	Tarifa com Impostos R\$/m ³
Única	0,2990	0,3487

ANEXO XI – PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento de **GNC - Mercado Livre:**

Faixa m ³ /dia	Tarifa sem Impostos R\$/m ³	Tarifa com Impostos R\$/m ³
Única	0,2300	0,2682

ANEXO XII – PORTARIA Nº 039/2026, 24 DE ABRIL DE 2026.

Tabela de Tarifas de distribuição de gás natural no segmento Termoelétrico – Mercado Livre

As Tarifas aplicáveis compreendem: Reserva de Capacidade e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural (TCM) e de Distribuição de Gás Natural (TD).

A **Tarifa de Capacidade e Manutenção – TCM** será aplicada mensalmente a partir do início do Serviço de Distribuição de Gás, incidente sobre a QDC (Quantidade Diária Contratada) referente à reserva de capacidade e manutenção do gasoduto entre o ponto de recebimento e o ponto de entrega:

Faixa m ³ /dia	TCM sem Impostos R\$/m ³	TCM com Impostos R\$/m ³
Única	0,0069	0,0080

A **Tarifa de Distribuição – TD**, referente à distribuição de gás natural entre o Ponto de Recebimento e o Ponto de Entrega:

Faixa m ³ /dia	TD sem Impostos R\$/m ³	TM com Impostos R\$/m ³

Única	0,0692	0,0807
-------	--------	--------

Notas referentes aos Anexos IX ao XII da PORTARIA Nº 039/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

I) Os valores constantes na tabela referem-se à distribuição em m³/dia e calculados, mensalmente, em cascata para o segmento industrial e, em faixa única, para os segmentos termoeletrico, GNV Frota e GNC.

II) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifas para pagamento à vista, faturados mensalmente aos quais serão aplicados os impostos relativos à operação, quais sejam: ISS 5,00%; PIS 1,65% e COFINS 7,60%.

III) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2303, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e conseqüente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	MANOEL FERREIRA DA FONSECA		
Registro/PGU:	xxx450346xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	PRAZO:	12 MESES
Processo:	016427/2018		

Condutor:	JOSE RODRIGUES PESSOA		
Registro/PGU:	xxx356169xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	PRAZO:	2 MESES
Processo:	022625/2018		

Condutor:	ISABELLA DA MOTTA ROTTILI		
Registro/PGU:	xxx565654xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	PRAZO:	2 MESES
Processo:	023113/2018		

Condutor:	HELOISA BARBOSA MAIA		
Registro/PGU:	xxx745484xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	PRAZO:	2 MESES
Processo:	023344/2018		

Condutor:	MUCIO MARTINS MONTEIRO		
Registro/PGU:	xxx514310xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	PRAZO:	2 MESES
Processo:	025285/2018		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso